Lei nº 308 de ABRIL de 1.981

Autoriza a Aquisicaõ de Veículos Motorizado e da outras Providências.

A Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquiri um Caminhão marca Chevrolet ou ford - Toco - modelo 1.981, para os serviços dessa Municipalidade.

Artigo 2º) - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo ou fazer financiamento, para a aquisição do veículo.

Artigo 3º) - Para cobrir despesas da aquisicaõ do veículo ficará igualmente autorizado lançar mãos de dotações existentes no orçamento vigente ou abrir créditos especiais se necessário, usando como recurso a anulação parcial ou total de dotações vigentes.

Artigo 4º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei, na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execussão dessa lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos 1º de abril de 1.981

Wallace Alves Prefeito Municipal

Domingos Ferreira da Silva - Secretário